

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

1- ASSRC/SAM, para atuar e publicar;
2- AS comissões de:

a. CECET
b. CULTURA
c. _____
d. _____

EM, 03/02/25



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

Em, 18/12/2024
Diego Guoto
Assessor da Mesa

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 2025

Declara e reconhece como patrimônio cultural imaterial, o saber tradicional dos (as) Abridores (as) de Letra de municípios ribeirinhos do Estado do Pará bem como as letras de barco, resultado dessa prática tradicional e particular de escrever.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ aprova e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Declara e reconhece como patrimônio cultural imaterial, o saber tradicional dos (das) Abridores (as) de Letra de municípios ribeirinhos do Estado do Pará bem como as letras de barco, resultado dessa prática tradicional e particular de escrever

Parágrafo 1º os Abridores de Letras, são artistas ribeirinhos que pintam nomes, dizeres e palavras em barcos, muros e fachadas, são autodidatas e criaram uma tradição cultural itinerante. suas letras são coloridas e cheias de requintes e ornamentos cujo saber é passado de geração em geração

Parágrafo 2º entende-se por "letras de barco" as denominações que caracterizam como uma expressão artística e cultural tradicional, sendo marcadas por seu grande tamanho e cores vibrantes, que representam a identidade coletiva das comunidades ribeirinhas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, Belém-PA, 18 de dezembro de 2024.

Bordalo
DEPUTADO ESTADUAL - PT





JUSTIFICATIVA

Os barcos que navegam nos rios da região ribeirinha são mais do que simples meios de transporte; eles representam um modo de vida e são, ao mesmo tempo, suporte de uma arte que reflete a identidade e o imaginário das comunidades locais. Seus nomes são pintados pelos chamados "Abridores de Letra", artistas que, ao inscreverem os nomes nas embarcações, estabeleceram um saber popular único, carregando consigo uma tradição familiar.

Essa cultura faz parte do universo ribeirinho, que a utiliza para identificar as suas embarcações, embelezando-a e demonstrando o cuidado que o dono tem por ela. Os abridores de letra, artistas que dominam essa tradição, são verdadeiros guardiões de saberes que têm sido transmitidos por gerações. Cada traço, cada forma e cada combinação de cores são carregados de significados que dialogam com o cotidiano, os sonhos e as crenças dessas populações.

É importante ressaltar que essa expressão cultural foi reconhecida como patrimônio cultural pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o que reforça a necessidade de medidas legislativas para sua proteção e promoção. Tal reconhecimento não apenas valoriza a arte em si, mas também destaca sua relevância para a preservação da diversidade cultural do Brasil. Porém, como muitas outras manifestações culturais, as letras de barco e os conhecimentos associados a elas enfrentam ameaças decorrentes da modernização, da urbanização e do desinteresse das novas gerações. Sem o devido reconhecimento e apoio, corremos o risco de perder essa expressão única de nossa cultura.

Ao declarar o saber tradicional dos (as) Abridores (as) de Letra de municípios ribeirinhos do Estado do Pará bem como as letras de barco, resultado dessa prática tradicional e particular de escrever, reafirmamos nosso compromisso com a preservação da diversidade cultural e com a valorização dos saberes tradicionais do povo paraense. Este reconhecimento contribuirá para fortalecer o orgulho das comunidades ribeirinhas e incentivará novas gerações a darem continuidade a essa herança.

Portanto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de garantir que essa arte e seus fazedores continuem a brilhar como um dos símbolos mais autênticos de nossa região.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, Belém-PA, 18 de dezembro de 2024.


DEPUTADO ESTADUAL - PT

